



JUCESP PROTOCOLO
0.929.509/26-2

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA CRQ SECURITIZADORA S/A



Pelo presente instrumento particular **CRQ SECURITIZADORA S/A**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 2525, sala 135, Bairro Santana, CEP 02401-000, inscrita no CNPJ nº 63.027.559/0001-25, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35300676963, doravante denominada **EMISSORA** devidamente representada na forma prevista no Estatuto Social, vem, na melhor forma de direito, celebrar este Primeiro Aditamento da Escritura Particular de 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

1. Este Primeiro Aditamento é firmado com base na autorização deliberada através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 23 de março de 2026.
2. A Ata da Assembleia Geral Extraordinária será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com posterior divulgação conforme inciso 19 da Cláusula III, do Instrumento Particular da 1ª(Primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples.

II- RETIFICAÇÕES

1. Ficam alterados os seguintes itens do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número ED006739-8/000 em 10/11/2025, que passam a ter a seguinte redação:
 - a) Alteração da quantidade de debêntures emitidas, passando para 990 (novecentas e noventa) debêntures simples, não conversíveis em ações, constante na Cláusula III-DO TÍTULO E SUA EMISSÃO, no "item 1", da 1ª (primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, ficando sua redação da seguinte forma:
"1). QUANTIDADE DE DEBÊNTUREA A SEREM EMITIDAS: Serão emitidas 990 (novecentas e noventa) debêntures simples, não conversíveis em ações."
 - b) Alteração do Valor Nominal Unitário das Debêntures para: (i) 1ª (primeira) série será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (ii) 2ª (segunda) série será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); (iii) 3ª (terceira) série será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); (iv) 4ª (quarta) série será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); (v) 5ª (quinta) série será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), constante na Cláusula III-DO TÍTULO E SUA EMISSÃO, no "item 5", da 1ª (primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, ficando a redação da seguinte forma:
"5) SÉRIE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

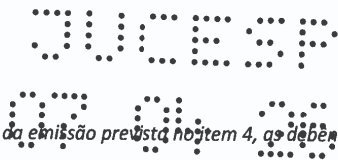
Página 1 de 3

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EB2C3109DE4E06BCCA178F90D8058EC81A9D2B7905D5184960D4E8DBDFB65EB
Valide seu documento clicando aqui!

1 / 4



Certifico o registro sob o nº 006.739/8-001 em 07/04/2026 da empresa CRQ SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300676963, protocolado sob o nº 0929509262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289514987. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

5.1 Na 1ª (primeira) série, um total de 200 (duzentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5.2 Na 2ª (segunda) série, um total de 240 (duzentas e quarenta) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

5.3 Na 3ª (terceira) série, um total de 360 (trezentos e sessenta) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

5.4 Na 4ª (quarta) série, um total de 90 (noventa) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

5.5 Na 5ª (quinta) série, um total de 100 (cem) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

- c) Alteração da Base de Remuneração constante na Cláusula III-DO TÍTULO E SUA EMISSÃO, no "Item 12", da 1ª (primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, ficando conforme sua redação da seguinte forma:

"12) BASE DE REMUNERAÇÃO:

1. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (https://www.b3.com.br/pt_br), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração") acrescido de 5% (cinco por cento) ao ano. Não será devida correção monetária.

2. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (https://www.b3.com.br/pt_br), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração"), acrescido de 3% (três por cento) ao ano. Não será devida correção monetária.

3. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (https://www.b3.com.br/pt_br), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração") acrescido de 3% (três por cento) ao ano. Não será devida correção monetária.

4. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (https://www.b3.com.br/pt_br), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração") acrescido de 3% (três por cento) ao ano. Não será devida correção monetária.

5. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos



JUCESP

de 4%

Interfinanceiros de dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (https://www.b3.com.br/pt_br), também chamada de ("Taxa DI") ("Remuneração") acrescido de 4% (quatro por cento) ao ano. Não será devida correção monetária."

III- RATIFICAÇÕES

1. Ficam ratificadas, nos termos em que encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira), Emissão Privada de Debêntures Simples e não expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.
2. Ficam aprovadas as retificações da presente escritura pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23 de março de 2026, aprovando o presente aditamento ao Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, cuja Ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.
2. Estando assim, certas e ajustadas, celebram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.

IV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.

E por estarem justos e contratados, assinam em 01 (uma) via, por se tratar de processo eletrônico.

São Paulo – SP, 23 de março de 2026.

ALDAIR COLOMBO
Diretor Presidente

GUILHERME BOVINA CARDIA RAMOS
Diretor Vice Presidente



Página 3 de 3

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Hash do documento: EB2C3109DE4E06BCCA178F90D8C58EC81A9D2B7905D5184960D4E8DBDFB65EB
Valide seu documento clicando aqui!

3 / 4



Certifico o registro sob o nº 006.739/8-001 em 07/04/2026 da empresa CRQ SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300676963, protocolado sob o nº 0929509262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289514987. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.